



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008 às 16:40
/ estagiário

MPV - 428

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/05/2008	proposição Medida Provisória nº 428/2008
--------------------	---

autor Deputado Hugo Leal	nº do prontuário
-----------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar o artigo 14-A a Medida Provisória nº 428, de 12 de maio de 2008:

ART. 14-A. Ficam isentas do imposto de importação e do IPI as matérias-primas, partes, peças e componentes utilizados por estaleiros navais brasileiros destinadas ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.

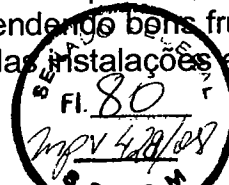
JUSTIFICAÇÃO

Com o apoio e incentivo do Governo Federal e dos governos de vários Estados, a Indústria Naval retomou seu ritmo de atividade e, em menos de 10 anos, o nível de emprego direto atingiu novamente os 40 mil postos de trabalho nos estaleiros. As instalações dos estaleiros estão sendo modernizadas e surgem novos estaleiros em diversos Estados brasileiros.

O dinamismo deste setor é demonstrado pela grande demanda já identificada, o que torna imprescindível o atendimento à necessidade de construção de novas embarcações para a Marinha Mercante. Destaca-se nessa demanda o programa de renovação da frota de navios petroleiros para a TRANSPETRO e a nacionalização da frota de apoio marítimo incentivada pelo plano de contratação, junto aos armadores nacionais, de 146 novas embarcações de apoio marítimo para a PETROBRAS.

A revitalização e modernização da Indústria Naval é, portanto, imprescindível para sua inserção no mercado internacional.

No cenário atual, o apoio do Congresso Nacional é extremamente importante, pela constatação de que, no mundo inteiro, essa indústria é incentivada e considerada estratégica por todos os governos. Assim, o Governo brasileiro tem procurado remover os empecilhos que ainda subsistem e retardam o desenvolvimento do setor naval, no esforço para torná-lo competitivo com a indústria naval mundial. Tal política de apoio e incentivo está rendendo bons frutos e já se observa, como ressaltamos, um alto nível de ocupação das instalações e uma



geração crescente de empregos de qualidade em vários Estados da Federação.

Para assegurar que a continuidade das atividades dos estaleiros navais se faça em bases competitivas e perenes, como é do interesse tanto do Governo quanto das empresas e de seus empregados, é necessário, porém, prosseguir na remoção dos obstáculos ainda remanescentes, dos quais um dos mais relevantes é a tributação sobre os insumos e componentes a serem incorporados às embarcações durante seu processo produtivo.

É, assim, imprescindível a desoneração do Imposto de Importação e do IPI sobre as aquisições de matérias-primas e de máquinas e equipamentos de última geração tecnológica e a preços internacionais para, assim, promover a produção de embarcações a preços e tecnologia compatíveis com aquelas que atendem o mercado internacional.

Cumpre destacar que, com a aprovação desta Medida Provisória, a Indústria Naval brasileira passa a ter tratamento fiscal adequado para competir com isonomia às embarcações estrangeiras que operam na cabotagem e no longo curso através dos portos brasileiros desoneradas de qualquer carga fiscal.

PARLAMENTAR

